



## MENSAGEM N. 006/2026

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a exploração comercial promover a exploração comercial de espaços temáticos nos eventos turísticos do Município de Guaramiranga**, equipamentos temáticos integrantes das ações de incentivo ao turismo e valorização cultural do Município de Guaramiranga.

O Município de Guaramiranga consolidou-se, ao longo dos anos, como importante destino turístico do Estado do Ceará, destacando-se pela realização de eventos temáticos e culturais que fortalecem a economia local, estimulam o fluxo de visitantes e valorizam as tradições que integram o calendário turístico municipal.

Nesse contexto, a **criação e exploração de tais espaços temáticos** constitui importante atrativo turístico e cultural durante o período das festividades pascais, proporcionando experiências temáticas voltadas às famílias, crianças e visitantes, além de fomentar a atividade econômica local, beneficiando diretamente comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços do município.

O presente projeto de lei tem como objetivo **autorizar a cobrança de ingresso para visitação ao referido espaço** e formalização de parcerias com empresas privadas, permitindo ao Município estabelecer mecanismos de sustentabilidade financeira para a manutenção da estrutura, organização das atividades e aprimoramento da experiência oferecida ao público.

Destaca-se que o valor do ingresso será definido por **ato da Secretaria Municipal de Turismo**, o que garante maior flexibilidade administrativa para adequação dos preços às condições do evento, à capacidade operacional e às estratégias de promoção turística do Município.

Por outro lado, o projeto também contempla **medida de valorização da população local**, ao estabelecer a **isenção do pagamento do ingresso para os moradores do Município de Guaramiranga**, assegurando que a comunidade guaramiranguense possa usufruir do equipamento cultural e turístico sem ônus em dias previamente definidos.

A mesma norma administrativa que fixará o valor do ingresso também disciplinará **os critérios de comprovação de residência**, bem como os procedimentos de controle



de acesso e demais aspectos operacionais necessários ao adequado funcionamento da atividade.

Dessa forma, a iniciativa busca **conciliar o fortalecimento da política municipal de turismo com a valorização da população local**, promovendo desenvolvimento econômico, incentivo à cultura e organização administrativa das atividades realizadas pelo Município.

Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento turístico e cultural de Guaramiranga, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei**.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, Gabinete da  
Prefeita Municipal, em 10 DE MARÇO DE 2026.

  
**Ynara Furtado Vasconcelos Mota**  
Prefeita Municipal

Exmo. Senhor

**FRANCISCO JERRY DE SOUZA**

D.D Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guaramiranga-CE



## PROJETO DE LEI N. 6/2026

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a exploração comercial do espaço denominado Casa do Coelhoinho da Páscoa, no âmbito do Município de Guaramiranga, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a exploração comercial de espaços temáticos nos eventos turísticos do Município de Guaramiranga, como equipamento integrante das ações de incentivo ao turismo e à valorização das tradições culturais locais.

**Art. 2º** Para acesso ao espaço de que trata esta Lei, poderá ser instituída **cobrança de ingresso**, cujo valor será fixado por ato da **Secretaria Municipal de Turismo**, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e incentivo à atividade turística.

**Art. 3º** Para cada evento festivo, será editado o ato normativo acima delineado, estipulando, inclusive, os critérios de isenção do pagamento dos ingressos para os moradores do município de Guaramiranga.

**Art. 4º** O ato administrativo da Secretaria Municipal de Turismo que estabelecer o valor do ingresso também definirá:

I – os **critérios e formas de comprovação de residência** no Município de Guaramiranga para fins de concessão da isenção prevista nesta Lei;

II – eventuais **procedimentos de controle de acesso** ao espaço;

III – outras normas complementares necessárias à **operacionalização da visitação pública** e da cobrança de ingressos.

**Art. 5º** A exploração do espaço poderá ser realizada diretamente pelo Município ou mediante **parcerias, concessões, permissões ou outras formas legalmente admitidas**, observada a legislação vigente.



**Art. 6º** As receitas eventualmente arrecadadas com a cobrança de ingressos deverão ser destinadas prioritariamente à **manutenção, funcionamento e aprimoramento das atividades turísticas e culturais** relacionadas ao evento ou ao espaço temático.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA DE GUARAMIRANGA**, Gabinete da Prefeita,  
em 10 DE MARÇO DE 2026.

  
**YNARA FURTADO VASCONCELOS MOTA**  
Prefeita de Guaramiranga